



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3.893 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: INSTITUI “O DIA D-MARÇO LILÁS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO NOSSO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “DIA DE COLETA MARÇO LILÁS” que será realizado a Coleta de Exames Citopatológicos no Município de Barra do Piraí e dá outras providências”.

Parágrafo único: As Coletas de Exames Citopatológicos serão realizadas nas comunidades e locais de fácil acesso das Unidades Básicas da Saúde do nosso Município.

Art.2º. São diretrizes da Campanha a que se refere o Artigo 1º:

I- Divulgação sobre o exame citopatológico de colo de útero que possibilita a identificações de lesões precursoras ou sugestivas de câncer e encaminhar para investigação e tratamento.

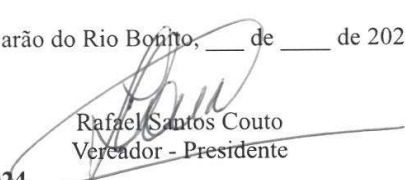
II- Disponibilização de informações sobre prevenção, orientações sobre posse responsável;

Art.3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2024.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 026/2024
AUTOR: Roseli Braga

Página 1 de 1

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: procuradoria@barradopirai.rj.leg.br

